



*Prefeitura Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 1.973/2008**

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(c) Lei n.º  
1.973/2008,  
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES) 07, 04, 08  
Juca Rui Pereira  
Gabinete do Prefeito

**“ALTERA A LEI N.º 1.814/2006 QUE DISPÕE  
SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE  
ESTÁGIO E AUTORIZA O EXECUTIVO A  
ASSINAR O CONVÊNIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1.º** – Fica alterado o Parágrafo Único, do Art. 1.º, da Lei nº 1.814/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º....**

**Parágrafo Único: Fica definido número de até 40(quarenta) vagas para estagiários, para atuarem em órgãos da administração pública municipal”.**

**Art. 2.º** - Fica alterado do art. 10, da Lei nº 1.814/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos através de verba própria, no valor anual de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), podendo abrir crédito suplementar, se for necessário, pertinentes ao atendimento do que estabelece esta lei.**



*Prefeitura Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, em 07 de abril de 2008.

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**